

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, as férias da servidora JULIA RACHEL ALVES RODRIGUES MONTEIRO, Identidade Funcional nº 5187745/1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Divisão de Estudos Epidemiológicos, no período de 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 29 de Abril de 2017 a 28 de Abril de 2018, concedidas através da Portaria Coletiva nº1286/03.12.2018, publicada no DOE Nº. 33.752 de 04.12.2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 13.02.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 406315

LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA nº36 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

DETERMINAR a servidora KARIN GONÇALVES ICHIHARA, Matrícula nº 57191281-1, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, lotada no Laboratório Central – SESPA, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 11 de Fevereiro de 2019 a 12 de Março de 2019, referente ao triênio de 22 de Outubro de 2007 a 21 de Outubro de 2010.

Protocolo: 406485

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 10ª REGIONAL

PORTARIA

Comissão Intergestores Regional Transamazônica Xingu – CIR Xingu

Portaria nº 001, de 30 de janeiro de 2019.

- Considerando o Regimento Interno da Comissão Intergestores Regional do Sistema Único de Saúde do Pará – CIR Transamazônica e Xingu –SUS/PA .

- Considerando a necessidade de constituir foro Inter Federativo Regional de negociação e pactuação de matérias relacionadas à organização e ao funcionamento das ações e serviços de saúde integrados em rede de atenção à saúde, composta por todos os gestores municipais da Região de Saúde e representantes do Gestor Estadual.

- Considerando que a representação da CIR deverá ter a seguinte composição, composta por servidores de um único Centro de Regional de Saúde

O Diretor do 10º Centro Regional de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I – Nomear os servidores abaixo relacionados para compor como membros da CIR Transamazônica e Xingu – SUS/PA.

MAURÍCIO MIRANDA DO NASCIMENTO – Presidente

IRALDO FLORÊNCIO DA SILVA – Suplente

SUELLEN MACHADO DOS SANTOS – Titular

EDSON CORREA CARVALHO – Suplente

ANDRÉ ALVES DA SILVA – Titular

MILENA Leonarde Kloss Fontes – Suplente

LAIS ALVES KULL – Titular

GECILDES SOARES MODESTO – Suplente

III – Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAURÍCIO MIRANDA DO NASCIMENTO

Coordenador da CIR Transamazônica/Xingu

Macrorregião de Saúde Xingu/PA

Protocolo: 406661

ADMISSÃO DE SERVIDOR

Comissão Intergestores Regional Transamazônica Xingu – CIR Xingu

Resolução Nº 005/2019, de 30 de janeiro de 2019

A Comissão Intergestores Regional – CIR Região de Saúde Transamazônica/Xingu-PA, no uso das suas prerrogativas regimentais e atribuições legais, em conformidade com o disposto no Decreto Presidencial nº 7508/2011 e,

- Considerando que a CIR como, instância regional, técnica e de pactuação é a representação regionalizada da Comissão Intergestores Bipartite-CIB, cujas atribuições são de analisar e

aprovar os pleitos apresentados pelas secretarias municipais de saúde, no âmbito regional.

- Considerando que o Hospital Geral de Altamira São Rafael tem capacidade instalada de 100 leitos hospitalares, porém só tem efetivamente cadastrados/habilitados e, recebendo por 75 leitos;

- Considerando que o Hospital Geral de Altamira São Rafael é retaguarda hospitalar, do Hospital Regional Público da Transamazônica;

- Considerando a deliberação no Seminário de Regulação Regional ocorrido em Altamira nos dias 21 e 22/05/18, sobre a necessidade do aumento do aporte financeiro do Estado para a UCI Neonatal de Altamira;

- Considerando também a deliberação consensual dos membros da CIR sobre a necessidade do cadastramento/habilitação desses leitos para atendimento da rede regional da RUE.

RESOLVE:

Art. 1º - Reiterar a Resolução nº 021/2018, de 23 de maio de 2018, que aprovou o cadastramento/habilitação de 15 leitos do Hospital Geral de Altamira São Rafael, para servir de retaguarda hospitalar da Rede de Urgência e Emergência – RUE, da macrorregião Xingu.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altamira/PA., 30 de janeiro de 2019.

MAURÍCIO MIRANDA DO NASCIMENTO

Coordenador da CIR Transamazônica/Xingu

Macrorregião de Saúde Xingu/PA

Protocolo: 406754

OUTRAS MATÉRIAS

Comissão Intergestores Regional Transamazônica Xingu – CIR Xingu

Resolução Nº 002/2019, de 30 de janeiro de 2019

A Comissão Intergestores Regional – CIR Região de Saúde Transamazônica/Xingu-PA, no uso das suas prerrogativas regimentais e atribuições legais, em conformidade com o disposto no Decreto Presidencial nº 7508/2011 e,

- Considerando que a CIR como, instância regional, técnica e de pactuação é a representação regionalizada da Comissão Intergestores Bipartite-CIB, cujas atribuições são de analisar e aprovar os pleitos apresentados pelas secretarias municipais de saúde, no âmbito regional.

- Considerando que a Lei Orgânica do SUS 8.080/90, estabelece que os estabelecimentos públicos são prioritários e preferenciais para o atendimento à população

- Considerando que o setor privado atuará somente em condição suplementar na assistência à saúde pública;

- Considerando que o Hospital das Clínicas de Altamira comprovadamente constatado em visitas/supervisões da SESPA e da Câmara Técnica de Saúde – CT7, do Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu – PDRSX, apresenta baixa resolutividade no atendimento/tratamento aos usuários encaminhados e sob os cuidados daquela unidade;

- Considerando que também foi constatado a precariedade da estrutura física hospitalar; falta de recursos humanos mínimos necessários (principalmente médicos e enfermeiros) para a prestação dos serviços ambulatoriais e hospitalares; falta de medicamentos, equipamentos e insumos;

- Considerando que o Hospital Geral de Altamira São Rafael é porta aberta, e é este que tem garantido o atendimento dos pacientes que ora se recusam e/ou são reencaminhados pelo Hospital das Clínicas para receber atendimento;

- Considerando decisão unilateral, por parte da direção do Hospital das Clínicas de Altamira, em reduzir o quantitativo de atendimento firmado em convênio com SUS, de 43 leitos para 30, alegando a redução do teto financeiro de R\$ 100 mil reais, para R\$ 76 mil.

RESOLVE:

Art. 1º - Reiterar a Resolução nº 018/2018, de 23 de maio de 2018, que aprovou o remanejamento do teto financeiro do Hospital das Clínicas de Altamira, para custear e manter serviços do Hospital Geral de Altamira São Rafael.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altamira/PA., 30 de janeiro de 2019.

MAURÍCIO MIRANDA DO NASCIMENTO

Coordenador da CIR Transamazônica/Xingu

Protocolo: 406746

Comissão Intergestores Regional Transamazônica Xingu – CIR Xingu

Resolução Nº 007/2019, de 30 de janeiro de 2019

A Comissão Intergestores Regional – CIR Região de Saúde Transamazônica/Xingu-PA, no uso das suas prerrogativas regimentais e atribuições legais, em conformidade com o disposto no Decreto Presidencial nº 7508/2011 e,

- Considerando que a CIR como, instância regional, técnica e de pactuação é a representação regionalizada da Comissão Intergestores Bipartite-CIB, cujas atribuições são de analisar e aprovar os pleitos apresentados pelas secretarias municipais de saúde, no âmbito regional.

- Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que altera a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS, com previsão expressa acerca do Componente Hospitalar;

- Considerando ainda Portaria nº 2.809, de 7 de Dezembro de 2012, que estabelece a organização dos Cuidados Prolongados

para retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE)

- Considerando a deliberação consensual dos membros da CIR sobre a necessidade de criar uma comissão para elaboração do Parecer Técnico sobre a proposta de reordenamento da Rede de Urgências e Emergência e Componente Hospitalar - RUE Transamazônica/ Xingu.

- Considerando que a proposta apresentada pela Comissão, constituída pela Resolução nº 028/2018, foi aprovada por consenso, não havendo manifestação contrária dos membros da CIR presentes na reunião.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Recomendações à CIR, feitas pela comissão constituída pela Resolução nº028/2018. Conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Altamira/PA., 30 de janeiro de 2019.

MAURÍCIO MIRANDA DO NASCIMENTO

Coordenador da CIR Transamazônica/Xingu

Macrorregião de Saúde Xingu/PA

Protocolo: 406757

Comissão Intergestores Regional Transamazônica Xingu – CIR Xingu

Resolução Nº 006/2019, de 30 de janeiro de 2019

A Comissão Intergestores Regional – CIR Região de Saúde Transamazônica/Xingu-PA, no uso das suas prerrogativas regimentais e atribuições legais, em conformidade com o disposto no Decreto Presidencial nº 7508/2011 e,

- Considerando que a CIR como, instância regional, técnica e de pactuação é a representação regionalizada da Comissão Intergestores Bipartite-CIB, cujas atribuições são de analisar e aprovar os pleitos apresentados pelas secretarias municipais de saúde, no âmbito regional, conforme define o Decreto Presidencial nº 7508/2011;

- Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- Considerando que o Hospital Santo Agostinho – HSA, estabelecimento de saúde, de capital privado, era convênio com o SUS, decidiu unilateralmente, cancelar o contrato de serviços com o Sistema Único de Saúde, encerrando suas atividades com o SUS no dia 1º de janeiro de 2015;

- Considerando que os recursos antes transferidos ao HSA podem compor e ser alocados no teto financeiro de Altamira, para financiar especialidades médicas, no Hospital Geral de Altamira São Rafael, e dessa forma desafogar e reduzir as filas de espera, de cirurgias de procedimentos de média complexidade, hoje existentes, no Hospital Regional Público da Transamazônica;

- Considerando que estes recursos são do teto financeiro do município de Altamira e dos municípios da região Transamazônica/ Xingu, pactuados na PPI 2010;

- Considerando a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Altamira, na reunião ordinária da CIR, no dia 23 de maio de 2018, sobre a utilização desses recursos para a contratação de profissionais especializados e implantação de novos serviços de média complexidade, no Hospital Geral de Altamira São Rafael; com o firme propósito de reduzir as enormes filas de espera;

- Considerando que a proposta reforça outras anteriores que solicitam o remanejamento dos recursos, antes transferidos ao Hospital Santo Agostinho, no valor aproximado de R\$ 164.000,00/mês, sejam integralmente repassados ao teto financeiro de Altamira;

- Considerando que a proposta apresentada pelo município de Altamira foi aprovada por consenso, não havendo manifestação contrária dos membros da CIR presentes à reunião.

RESOLVE:

Art. 1 Reiterar a Resolução nº 022/2018, de 23 de maio de 2018, que aprovou os recursos financeiros do SUS, que custeavam o convênio com o Hospital Santo Agostinho, no valor de R\$ 164.000,00/mês, passe a incorporar definitiva e integralmente o teto financeiro do município de Altamira, para o custeio dos serviços de saúde do Hospital Municipal São Rafael;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Altamira/PA., 30 de janeiro de 2019.

MAURÍCIO MIRANDA DO NASCIMENTO

Coordenador da CIR Transamazônica/Xingu

Macrorregião de Saúde Xingu/PA

Protocolo: 406756

Comissão Intergestores Regional Transamazônica Xingu – CIR Xingu

Resolução Nº 003/2019, de 30 de janeiro de 2019

A Comissão Intergestores Regional – CIR Região de Saúde Transamazônica/Xingu-PA, no uso das suas prerrogativas regimentais e atribuições legais, em conformidade com o disposto no Decreto Presidencial nº 7508/2011 e,

- Considerando que a CIR como, instância regional, técnica e de pactuação é a representação regionalizada da Comissão Intergestores Bipartite-CIB, cujas atribuições são de analisar e aprovar os pleitos apresentados pelas secretarias municipais de saúde, no âmbito regional.

- Considerando que o Hospital Geral de Altamira São Rafael é